

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO Nº 0300.000.162/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, representada por NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA, na qualidade de Administrador Regional de Águas Claras – RA XX, com delegação de competência preceituada no Decreto nº 32.598/2010 que estabelece as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa OI S/A, CNPJ nº 76.535.764/0326-90, doravante denominada CONTRATADA, com sede na SCN Quadra 02 Bloco F – Térreo Edifício Estação Telefônica Centro Norte, Brasília - DF, CEP 70.712-906, representada por IVANILDE ROSA BEZERRA, CPF Nº 449.170.403-10, e por DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI, CPF Nº 872.857.111-87, na qualidade de Representantes Legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses (**06/01/2020 a 05/01/2021**), com base no inciso §4º, Art. 57 da Lei 8.666/93, cuja a efetivação da despesa deverá ser atendida pela dotação orçamentária conforme o Programa de Trabalho 04.122.6001.8517.0081, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100, ou de acordo com o programa de trabalho diverso, no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), que venha a ser previsto para a Administração Regional de Águas Claras, adstrito no Exercício de 2020. A qual o valor estimado para a despesa prevista, com o devido reajuste firmado, está em R\$ 5.938,44 (cinco mil e novecentos e trinta e oito Reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o plano de disponibilidade orçamentária a ser gerido no Exercício de 2020, pelo Governo do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Águas Claras - DF, dezembro de 2019.

Pela Contratante:

NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA - Administrador Regional de Águas Claras – RA XX

Pela Contratada:

IVANILDE ROSA BEZERRA - Representante Legal – Oi S/A

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI - Representante Legal – Oi S/A



conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDE ROSA BEZERRA, Usuário Externo**, em 26/12/2019, às 10:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 26/12/2019, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=33327968)
verificador= **33327968** código CRC= **D96CA0A9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Rua Manacá, Lote 02, Bloco 01 - Bairro Águas Claras - CEP 71936-500 - DF

(61) 3383-8972